

JUARES DA LUZ CORDEIRO	34011486	1	NAI	159173801	90	21/12/2012	20/12/2017	02/09/2019	30/11/2019
JOAO MARIANO FILHO	49000278	2	NAI	159176487	90	03/09/2012	02/09/2017	01/09/2019	29/11/2019
MAURICIO FABIANO AZEVEDO	52200873	1	NAII	159177424	90	25/07/2012	24/07/2017	03/09/2019	01/12/2019
JOSE MARIA DONATO	55433062	2	NAI	159178528	90	01/11/2010	30/10/2015	03/09/2019	01/12/2019
CLEBIO GIROLDO ROELA DA SILVA	63706914	2	NAII	159108368	90	01/03/2011	28/02/2016	03/09/2019	01/12/2019
PAULO ROBERTO GOMES	69273521	2	NAIII	159184730	90	20/11/2010	19/11/2015	01/09/2019	29/11/2019

75692/2019

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 287 DE 08/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MILTON CORREIA BARROS	124540372	1	NAIII	159136388	90	23/04/2013 22/04/2018 02/09/2019 30/11/2019
CELSO BATISTA RODRIGUES	125190650	1	NAIII	159136477	90	25/04/2008 24/04/2013 01/09/2019 29/11/2019
JOSE LUIZ VIDAL DIAS	33552440	1	NAI	159067718	90	21/12/2012 20/12/2017 02/09/2019 30/11/2019
ANTONIO BARBOSA DE CASTRO	41215364	1	NAI	159175723	90	21/12/2012 20/12/2017 02/09/2019 30/11/2019
CARLOS ALBERTO ROESLER	49431406	1	NAI	159173291	90	23/06/2007 22/06/2012 03/09/2019 01/12/2019
ANDRE GUSTAVO ZIMMERMANN GOMES	49628323	1	NAIII	159177718	90	22/07/2014 21/07/2019 01/09/2019 29/11/2019
EDUARDO DA VEIGA DIEGUEZ	69975577	1	NAIII	159193691	90	23/04/2013 22/04/2018 03/09/2019 01/12/2019
RODRIGO RENAN PUPO	84710601	1	NAI	159135365	90	03/04/2011 02/04/2016 03/09/2019 01/12/2019
ROBERTO GIORDANI	87045803	2	NAIII	159297390	90	22/07/2014 21/07/2019 02/09/2019 30/11/2019
SIDNEY WILSON NUNES RAMOS	91692040	1	NAIII	159135675	90	23/09/2011 22/09/2016 03/09/2019 01/12/2019

75691/2019

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 288 DE 08/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROSIMEYRI DORIGAN ARRIS	45685900	1	ESC POLC3	15.943.414-1	12/08/2019

76086/2019

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 289 DE 09/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 322 DE 25/05/2017 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ADRIANO JOSE DE ARAUJO, R.G. 40355456, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
15/6/2007 A 12/9/2007	22/12/1997 A 21/12/2002

76157/2019

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### RESOLUÇÃO SEIL Nº 031/2019

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os membros abaixo indicados para compor o Comitê de Auditoria Estatutário da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

NOME	RG
JOSÉ GUILHERME SILVA VIEIRA	50.653.789-44/RS
ZILDETE TASSO GONÇALVES	3.509.924-7/PR
LUCIANO BORGES DOS SANTOS	5.847.564-5/PR

**Art. 2º.** Ficam destituídos os atuais membros do Comitê.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de agosto de 2019.

**Sandro Alex**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

76286/2019

## Autarquias

### AGEPAR

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 008, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Homologa a margem de distribuição relativa ao fornecimento de gás natural canalizado destinado à planta de geração de energia elétrica pertencente à Usina Termelétrica a Gás de Araucária, no município de Araucária.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, 6º, incisos III, VIII e XIII e art. 7º, XVI, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII e XIII, e 7º, XV, do Anexo do Decreto nº 7765/2017 e dos art. 7º, VIII e XIII, 8º, XV, e 46, I, "i" do Regimento Interno da AGEPAR, aprovado pela Resolução AGEPAR nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 e,

Considerando a observância dos princípios de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e modicidade das tarifas dos serviços públicos;

Considerando o contido nos processos administrativos nº 15.921.589-0 e 15.757.557-0, que tratam da tarifa de serviços públicos de gás natural relativa ao

fornecimento de gás natural canalizado destinado à planta de geração de energia elétrica pertencente à Usina Termelétrica a Gás de Araucária;

Considerando a revogação dos Decretos nº4.633, de 19 de julho de 2016 e 7.835, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.494, de 07 de agosto de 2019;

Considerando que a UEG Araucária Ltda. – UEGA é sociedade de economia mista com o objeto de administrar a UTE Araucária, usina termelétrica com potência instalada de 484,15 MW, com potencial para consumir até 2.190.000m³ de gás natural por dia, sendo enquadrada como consumidor livre de gás natural, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 205/2017;

Considerando que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da COMPAGAS, assinado em 09 de outubro de 2001, estabeleceu que a margem bruta de distribuição, para o segmento de geração termelétrica, não pode ser inferior a R\$ 0,0114/m³, autorizando a concessionária a atualizar o valor anualmente, pela variação do IGPM;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a tarifa de R\$ 0,0403/m³, a ser acrescida dos tributos incidentes, que compõem a margem bruta de distribuição da COMPAGAS aplicável sobre o volume de gás natural consumido pela Usina Termelétrica a Gás de Araucária.

Art. 2º - A prestação do serviço de distribuição de Gás Natural para o abastecimento da Usina Termelétrica a Gás de Araucária caberá exclusivamente à Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, mediante celebração de contrato.

Art. 3º - Os valores das tarifas serão reajustados anualmente, a cada mês de abril, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, referente ao mês de fevereiro.

Art. 4º - A Metodologia, bem como tarifa mínima de disponibilidade da rede de distribuição, dela decorrente, serão objeto de estudo desta Agência Regulatória e sua fixação se dará por Resolução Homologatória específica.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme Art. 39 da Lei 11.445/2017, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de agosto de 2019

**OMAR AKEL**  
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, realizada aos 09 de agosto de 2019

**76325/2019**

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece os critérios para a isenção, no Anel de Integração, da cobrança de tarifa de pedágio de veículos da categoria “oficial”.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, art. 6º, XIII, do Anexo do Decreto nº 4.694, de 27 de julho de 2016 e art. 7º, XIII, do Regimento Interno da AGEPAR, bem como:

Considerando o contido no Protocolo sob nº 15.745.761-6, que versa sobre a solicitação para isenção da tarifa de pedágio a veículos locados para seu uso;

Considerando a Lei 9.277, de 10 de maio de 1996, e a Portaria nº 368/GM, de 11 de setembro de 1996, do Ministério dos Transportes que delegam ao Estado do Paraná a administração e exploração de trechos de rodovias federais;

Considerando a necessidade de uniformizar os limites para a concessão de isenção de tarifa de pedágio de veículos oficiais dentro do Anel de Integração do Estado do Paraná;

Considerando o disposto pela Cláusula XVIII – do Sistema Tarifário, dos contratos de concessão (nº 071/97 a 076/97) vigentes; ficam isentos do pagamento de pedágio, os veículos oficiais, desde que credenciados em conjunto com o DER e pela CONCESSIONÁRIA;

Considerando a Resolução ANTT 3.916/2012, Artigo 3.916/2012, Artigo 1º, os Veículos Oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações, bem como do Corpo Diplomático, são isentos do pagamento da tarifa de pedágio no âmbito das rodovias federais concedidas e Parágrafo único; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 044/2019 e demais elementos de instrução do protocolado nº 15.745.761-6

#### RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer que serão considerados veículos oficiais aqueles que no Cer-

tificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV constarem como categoria “Oficial”, bem como os veículos locados pelos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 2º - Em atendimento ao Item 5º, da Cláusula XVIII dos Contratos de Concessões, os veículos locados deverão ser credenciados junto ao DER E Concessionárias contendo marca, modelo, ano de fabricação, cor predominante do (s) veículo (s) com cópia do certificado de registro e licenciamento, cópia do contrato de locação em nome da Entidade ou Órgão solicitante, indicando-se, ainda, o prazo de validade do contrato de locação, bem como o responsável pelo controle do veículo ou frota, telefone para contato e endereço eletrônico.

Parágrafo Único – Em caso de roubo, substituição, devolução ou perda do veículo, o solicitante é responsável pela comunicação junto ao DER e Concessionária para o cancelamento do benefício da isenção.

Art. 3º - A abrangência desta Resolução estende-se para todas as praças de pedágio, nas rodovias contidas nos contratos de concessão nºs 071/97 a 076/97, reguladas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e revoga-se a Resolução Normativa AGEPAR nº 005 de 04 de setembro de 2018.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

**OMAR AKEL**

Diretor Presidente

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 07 de agosto de 2019.

**76321/2019**

#### AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ

#### PORTARIA N.º 009/2019 - AGEPAR

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765/2017 (Regulamento) e art. 47, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

#### RESOLVE

Designar o Diretor Jurídico Ivo Ericsson Camargo de Lima para, em nome da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, coordenar a Comissão Temática da Regulação do Plano Estadual do Gás.

Publique-se.  
Anotese.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

**OMAR AKEL**

Diretor Presidente

**76240/2019**

#### AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ

#### PORTARIA N.º 010/2019 - AGEPAR

O Diretor Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 16, § único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, e no art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765/2017 (Regulamento) e art. 47, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

#### RESOLVE

Designar, nos termos do art. 95 do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR), o Superintendente Executivo Marcos Teodoro Scheremeta para, em nome da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, dentro das competências estabelecidas nos incisos do art. 96 do citado Regimento Interno, exercer a interlocução desta AGEPAR junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e coordenar todas as atividades internas que demandem contatos com aquele órgão de controle externo.

Publique-se.  
Anotese.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

**OMAR AKEL**

Diretor Presidente

**76250/2019**